



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS EMPREGADOS DO SENAC/ARRJ – DATA-BASE: 1º DE MARÇO DE 2022 a 28 de FEVEREIRO DE 2023

- 1. REAJUSTE SALARIAL: O SENAC/ARRJ, reajustará os salários dos empregados a partir de 1º de março de 2022 no percentual de 12,75%.**
- 2. PISO SALARIAL: O piso salarial dos empregados do SENAC/ARRJ deve ser de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**
- 3. TICKET REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO: O SENAC/ARRJ deve corrigir o valor do ticket refeição/alimentação para R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e conceder 30 (trinta) tickets por mês, possibilitando que haja opção para 50% para refeição e 50% para alimentação, desde que requerido pelo funcionário, bem como no período de férias.**
 - 3.1 – Que seja concedido a todos os empregados independentemente de carga horária.**
- 4. BOLSA DE ESTUDOS: O SENAC/ARRJ concederá aos seus empregados o direito a matricular-se nos cursos promovidos pela Entidade em bolsa integral.**
 - 4.1 – O SENAC/ARRJ custeará integralmente os estudos de aprimoramento pessoal dos seus empregados de qualquer nível funcional, independente do curso escolhido pelo empregado.**
- 5. PROMOÇÃO: O SENAC/REGIONAL fará a divulgação dos critérios e resultados das respectivas gerências mantendo aberto a sua divulgação em transparência pelos respectivos departamentos.**
- 6. CRECHE: Atualização do valor do Auxílio-creche/Babá com base no reajuste salarial da categoria sem escalonamento salarial.**
 - 6.1 – Estender o benefício do Auxílio-creche/Babá a todos os filhos e ou enteados do empregado com reconhecimento mediante Certidão de nascimento e ou documento comprobatória de enteado, agentes tutelados e outros no mesmo critério e remuneração no contracheque.**
 - 6.2 – Estender o benefício do Auxílio-creche/Babá a todos os filhos e enteados dos empregados na faixa de 06 (seis) anos de idade.**
 - 6.3 – O empregado, cujo valor pago a creche for inferior ao teto, receberá o valor integral.**
 - 6.4 – Auxílio para os empregados portadores de necessidades especiais: QUANDO DE SUA COMPROVAÇÃO LEGAL.**



6.5 – Auxílio para os empregados que tenham dependentes ou tutelados portadores de necessidades especiais.

- 7. QUEBRA DE CAIXA:** Que seja pago aos empregados que lidam com valores, o percentual de 10% (dez por cento) do salário-base, a título de quebra de caixa, nos termos do Precedente 103 do TST.
- 8. EMPRÉSTIMOS:** O SENAC/ARRJ manterá o sistema de empréstimo a todos os empregados e ou empréstimo de férias, além dos instrutores que tiverem o mínimo de 360 hs no semestre.
- 9. VALE ALIMENTAÇÃO:** O SENAC/ARRJ concederá aos seus empregados cartões de compras mensais, bem como cesta básica sem desconto no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a todos os funcionários com extensão aos horistas.
- 10. SERVIÇO MÉDICO:** Inclusão de mais 01 (Hum) dependente, de preferência um dos pais, com participação do SENAC/ARRJ no pagamento do valor mensal para os empregados do novo plano de cargos e salários, extensivo aos Instrutores, que por critério isonômico poderá a critério do Senalba, gerir o plano de saúde aos Instrutores.
 - 10.1 –** Para os empregados novos no quadro, que seja concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) na participação no Plano de Saúde e escolha do tipo de quarto (individual ou coletivo);
 - 10.2 – Dependentes –** Considerar os pais e enteados como dependentes e não como agregados no Plano de Saúde;
 - 10.3 – Remoção –** Acrescentar à Cláusula 3, item 3.1, Letra A – Plano de Saúde (Acordo 2003) o benefício da remoção.
- 11. EMPREGADOS ESTUDANTES:** – Permissão aos empregados estudantes de:
 - a) Flexibilidade de horário de forma a compatibilizar com os estudos escolares;
 - b) Abono de faltas dos empregados estudantes mediante comprovação nos termos da Jurisprudência interativa.
- 12. LICENÇA GALA OU NOJO:** Concessão de 7 (sete) dias corridos por motivo de casamento do empregado ou falecimento de dependente do mesmo
- 13. AVISO PRÉVIO:** O empregado com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, quando dispensado, fará jus ao aviso prévio e 60 (sessenta) dias.



14. **COMPRAS DE REMÉDIOS:** Convênios SENAC/ARRJ-farmácia para concessão aos empregados de desconto de 50% (cinquenta por cento) na compra e remédios.
 - 14.1 – Inclusão do BSF (Benefício Social Familiar), ou diretamente com a administração do Senac ou ficando a critério do funcionário ser incluso a sua própria vontade.
15. **AUXÍLIO EDUCAÇÃO:** O SENAC/ARRJ concederá auxílio-educação aos empregados que tenham dependentes matriculados na rede escolar na faixa etária de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos, inclusive bolsa de estudo a todos os empregados independente do curso escolhido.
16. Que seja criado nos locais de trabalho espaço para refeições, na sede do SENAC/ARRJ.
17. Que seja anotada na carteira de trabalho dos empregados a profissão efetivamente exercida na instituição.
18. Que seja corrigido pelo SENAC/ARRJ o desvio de funções, conforme acordo firmado anteriormente com o SESC/RJ no ano de 2014.
19. Que seja reavaliado o Banco de Horas ou a extinção do mesmo;
 - 19.1 – Que seja elaborado a possibilidade de trabalho híbrido com o consentimento do mesmo.
20. Que seja criado um espaço nos locais de trabalho para repouso e lazer dos empregados na sede da instituição.
21. Que seja retornado o não expediente no dia do Comércio e a criação do dia do Instrutor.
22. **CESTA NATAL:** Ampliação do benefício, no mês de dezembro, recebendo o total de 21 (vinte e um) tickets.
23. **TICKETS NAS FÉRIAS:** Que seja recuperado o benefício do ticket por ocasião das férias, nas mesmas condições do SESC/ARRJ e extensivo a todos os empregados.
24. **TICKETS NA LICENÇA MÉDICA:** Que seja recuperado o benefício dos tickets durante a Licença Médica estendendo a todos os empregados.
25. **Prevalência Coletiva de Trabalho,** que estabelece 08 (oito) horas diárias de trabalho sobre o contrato individual, que deve ser de interesse exclusivo do trabalhador e não da empresa conforme estabelecido na CLT.



SENALBA
RIO CAPITAL

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Fundado em 31 de outubro de 1963 - Processo nº MTPS 212.382.63 - CNPJ 33.647389/0001-10

26. Que a carga horária dos empregados docentes de 08 (oito) horas com base na CLT ou opcional por solicitação do docente, em um mínimo garantido de 40 horas mensais, jamais inferior ao mínimo federativo no que prerroga a CLT.

27. Remuneração de 01 (hum) salário como atingimento de Plano de Metas, mantendo regras claras e objetivas.

28. **IRREDUTIBILIDADE SALARIAL:** Será observado com relação ao salário dos empregados o princípio da irredutibilidade da remuneração e carga horária, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º – Como exceção ao dispositivo no caput, somente será permitida a redução de carga horária e salário, quando por iniciativa expressa e fundamentada do empregado, ou ainda, quando este solicitar transferência para unidade e/ou município, que não apresente disponibilidade e manutenção do horário original, ou anuência do Sindicato.

§ 2º – Fica facultado ao empregado manifestar, por escrito, ao SENALBA/RIO-CAPITAL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, oposição à redução mencionada no parágrafo anterior.

§ 3º – Formulada a oposição, obriga-se ao SENALBA/RIO-CAPITAL no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em comunicar ocorrência a Empresa que, imediatamente, deverá anular o procedimento administrativo de redução e/ou transferência.

29. O SENAC/ARRJ se compromete a revisar os salários de todos os empregados nos últimos 05 (cinco) anos equiparando-os com as faixas salariais atuais entre o cargo assumido e o nível salarial, determinado a isonomia salarial por cargo efetivo de sua atuação.

a) Implantação de Plano de Cargos e Salários com participação de um colegiado para discussão plena.

30. Foi aprovado em Assembleia para que seja feito o desconto no salário alterado dos empregados a favor do SENALBA/RIO-CAPITAL, para custeio e manutenção do mesmo.

31. Renovação das Cláusulas do Acordo Coletivo anterior.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

GLÁUCIO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE/SENALBA/RIO-CAPITAL